



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.797, de 30 de março de 2023

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar a prorrogação dos Contratos autorizados pelas Leis municipais 3.723/2022, 3.715/2022, 3.716/2022, 3.736/2022, 3.739/2022, 3.740/2022 e 3.741/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município para as atividades:

Art. 2º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 3º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade 09.01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
09.01 – 12.361.0208.2.065 FUNDEB – 60%
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
09.01 – 12.365.0207.2.123 FUNDEB – 60%
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
09.01 – 12.365.0207.2.123 FUNDEB – 40%
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
09.01 – 12.361.0208.2.066 FUNDEB – 40%
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
09.01 – 12.361.0208.2.057 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
09.01 -12.365.0207.2.051 MANUT. CRECHE MUNICIPAL
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
09.01 -12.365.0209.2.049 MANUT. ENSINO PRÉ ESCOLAR
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
09.01 – 12.361.0208.2.057 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
09.01 – 12.365.0207.2.051 MANUT. CRECHE MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

- 3.3.90.46.00 Auxilio Alimentação
- 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
- 09.01 – 12.365.0209.2049 MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR
- 3.3.90.46.00 Auxilio Alimentação
- 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
- 09.01 – 12.365.0220.2050 MANUT. FROTA CRECHE
- 3.3.90.46.00 Auxilio Alimentação
- 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
- 09.01 – 12.361.0220.2.060 MANUT. TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL
- 3.3.90.46.00 Auxilio Alimentação
- 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor

- 10.01 10.301.0225 2.103 – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
- 3.1.90.04.00.00.00.0040 – Contratação Por Tempo Determinado
- 3.3.90.08.00.00.00.0040 – Outros Benefícios Assistenciais
- 3.1.90.13.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais
- 3.3.90.46.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 30 de março de 2023.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal